

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

Visa a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TELHA/SE.**

#### 2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos combustíveis e derivados é para fins de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município ou que estiverem sob a sua responsabilidade, para melhor desempenho e desenvolvimento das atividades funcionais da administração e dos nossos munícipes

Considerando que este Município de TELHA possui uma frota de veículos e equipamentos, entre caminhões, ônibus, utilitários, passeio, tratores, motos, dentre outros que fazem parte deste quantitativo, a Secretaria Municipal de Transportes gestora do contrato de aquisição de combustíveis, entende, como fator econômico e pela experiência ocorrida em anos anteriores, estabelecer um raio de uma distância de até 20 (vinte) km entre a futura contratada e a sede desta prefeitura.

Considerando que os postos de combustíveis próximos à garagem, facilitará o abastecimento das viaturas pertencentes à frota deste Município, economizando assim tempo entre os intervalos e combustível na movimentação.

Considerando que com a contratação da futura fornecedora irá gerar emprego e renda dentro do limite estabelecido, impõe-se que a futura contratada possua naquele raio de distância, posto de combustíveis para abastecer nossa frota.

Considerando que as ambulâncias são veículos de urgência e emergência, impõe-se que a futura contratada funcione em regime de 24 (vinte e quatro) horas, pois assim não atrapalhará o funcionamento da máquina administrativa.

#### 3- ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	DESCONTO
1	GASOLINA COMUM.	LT	45.000		
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	45.000		
3	ÓLEO S500	LT	45.000		

A **licitante** deverá apresentar desconto fixo para os itens que incidirá durante todo o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo site da ANP, para o Estado de SERGIPE consolidado após o 5º (quinto) dia útil.

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

### 6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

UO: 20001 – Gabinete do Prefeito, 04.122.0001.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 1001000; UO: 20008 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 15.122.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, 3390.30.00 – Material de Consumo, FR: 10010000  
UO: 20002 – Secretaria Geral de Administração, 04.122.0001.2004: Manutenção da Secretaria Geral de Administração, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 10010000. UO: 21011 – Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0007.2008 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 12110000. UO: 21011 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.10007.2010 – PAB FIXO, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 12140000, UO: 21011 – Fundo Municipal de Saúde, 6323: Enfrentamento emergencial COVID 19, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 12149919. UO: 20018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 12.361.0005.2040 – Manutenção da Secretaria de Educação, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 11110000, UO: 20018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 12.361.0005.2046 – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar, 3390.30.00.00 – Material de Consumo FR: 11230000, UO: 18012 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0006.4001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 10010000. UO: 18012 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.6317 – Apoio ao Controle Social da Gestão Descentralizada do PBF, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 13110000. UO: 18012 – Fundo Municipal de Assistência Social, 6313 – Bloco da Proteção Social Básica, 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR: 131100.

### 7- PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Para o fornecimento de combustíveis, a futura contratada, deverá ter posto de combustíveis a uma distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da sede da prefeitura.

Na eventualidade da futura contratada ter uma filial ou um posto de um mesmo grupo econômico a uma distância de no máximo 20 km (vinte quilômetros), também poderá ser feito o abastecimento.

### 8- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 8.666/93, Art 40, XIV alínea "a", após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhista.

### 9- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.

### **10- CONDIÇÕES E PREÇOS**

10.1 Nenhum Pagamento será efetuado a CONTRATADA em quanto pendente de liquidação qualquer debito referente a eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade

10.2 O preço do combustível, objeto do contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinado pelo Governo Federal em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e por fim a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período noturno ou diurno.

11.2. Manter, no ponto do abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento bombas de S -10 e gasolina comum.

11.3. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da Prefeitura e demais Secretarias, com produto de primeira qualidade.

11.4. Efetiva o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento), em Duas vias expedida pela Secretaria Municipal dos Transportes, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.

11.5. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo.

11.6. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo.

11.7. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições, implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

11.8. Observar a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente a variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboráveis com a finalidade de parametrizar o preço da venda dos produtos, sempre que solicitado.

### **12- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

12.1. Efetuar com pontualidade, os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

12.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

---

**12.3.** A prefeitura designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

### **13- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

### **14- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

**14.2.** Registro na Agência Nacional de Petróleo – **ANP**.

### **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Tendo em vista que os materiais constantes deste Termo de Referência são considerados como bens comuns, o procedimento licitatório deverá ser realizado sob a modalidade pregão, sob a forma presencial, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Telha/SE, 06 de setembro de 2023.

Joao Victor Feitoza Santos  
Chefe do Setor de Transporte